



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.648/2001.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1604/2000, DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1604/2000, que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a doar por escritura pública ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, parte do lote urbano n.º 118-A, da quadra n.º 118, medindo 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), dentro de uma área maior que totaliza 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Crissiumal, sob n.º 7.727, com as seguintes confrontações: ao NORTE: uma linha de 40,00 metros com a Rua Rui Barbosa; ao SUL: uma linha de 40,00 metros com parte da quadra n.º 118; ao LESTE: uma linha de 30,00 metros com parte da quadra n.º 118 e ao OESTE: uma linha de 30,00 metros com parte da quadra n.º 118, distante 06 metros da esquina com a Rua Duque de Caxias, no lado ímpar da Rua Rui Barbosa, para edificação de uma Quadra de Esportes coberta de alvenaria, para a Escola Estadual de Ensino Médio Ponche Verde.**”*

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais Artigos, da Lei Municipal n.º 1.604/2000, que não colidem com esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Maio de 2001.

Registre-se e Publique-se:

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração